



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

EDITAL N.º 14/2026-PROPLAN UNICENTRO – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO, DE 11 DE SETEMBRO 2026

ABRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR JUNTO AO PROJETO CÁTEDRA DE EMPODERAMENTO E EMPREENDEDORISMO FEMININO UNICENTRO: PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO- TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DAS MULHERES – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO

O Pró-Reitor de Planejamento da PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (PROPLAN UNICENTRO), DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições para o processo seletivo referente a contratação de bolsista para atuar em eventuais demandas junto ao Projeto “**PROJETO CÁTEDRA DE EMPODERAMENTO E EMPREENDEDORISMO FEMININO UNICENTRO: PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DAS MULHERES – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO**”, de acordo com as seguintes normas:



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo referente a contratação de bolsista para atuar em junto ao **Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO**, desenvolvido com o apoio do Fundo Paraná, da Secretaria da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital.

1.2 Cabe à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), a qual o projeto está vinculado, promover uma sequência de atos administrativos que operacionalizem de forma objetiva a escolha de profissionais para atuarem junto a eventuais demandas que surgirem junto ao projeto supramencionado na qualidade de profissionais técnicos.

1.3 Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo serão devidamente registrados na Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) e, após o final do Processo, o resultado deverá ser comunicado pelo Pró-Reitor de Planejamento à Coordenação do Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO.

1.4 Este processo tem a validade de 10 (dez) dias para a inscrição a contar da data de sua publicação, seguidos os demais trâmites, e será divulgado no Portal da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), na página da Unicentro – Proplan, sendo:
<https://www3.unicentro.br/proplan/editais/>

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

2. DAS VAGAS, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, FUNÇÕES E REGIME DE TRABALHO DO(DA) BOLSISTA

2.1. O presente edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de bolsista de **Apoio Técnico à Pesquisa**, com graduação em Matemática e título de Doutorado, com duração de até 24 meses, no âmbito das ações/atividades do “Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO”, conforme o quadro a seguir:

MODALIDADE DA BOLSA: Apoio Técnico à Pesquisa			
NÚMERO DE VAGAS	FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO	TÍTULO EXIGIDO	VALOR MENSAL
01 (Uma vaga)	Matemática	Doutorado	R\$ 1.350,00
Requisitos obrigatórios: - Graduação Matemática, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Possuir título de Doutorado devidamente concluído, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). - Vínculo com instituição de ensino superior, mediante experiência comprovada em ensino superior, no âmbito da atuação na graduação docência; ou pesquisa científica; ou pesquisa tecnológica ou de inovação; ou orientações nas pós-graduações lato sensu ou stricto sensu; ou comprovação de atuação em mentoria no âmbito da pós-graduação ou graduação.			
Funções/atribuições a serem desenvolvidas: - Desenvolver pesquisa científica no âmbito da temática do projeto, em conformidade com as orientações estabelecidas pela coordenação do projeto; - Publicar artigos científicos e participar de eventos acadêmicos, em conformidade com as orientações estabelecidas pela coordenação do projeto; - Possuir experiência sobre métodos e técnicas de pesquisa e, habilidades no trato de informações e dados com uso de instrumental de tecnologia da informação pertinente (planilhas, softwares, etc.); - Elaborar relatórios institucionais, documentos analíticos ou publicações técnicas.			
Regime de trabalho do(da) bolsista: 20 horas semanais, que poderão ser cumpridas presencialmente, na cidade de Guarapuava/PR, e/ou a distância, mediante deliberação da coordenação, conforme as necessidades de desenvolvimento e otimização das ações do projeto.			



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

2.2 O presente edital destina-se, também, ao preenchimento de 01 (uma) vaga de bolsista **Professor(a) Nível I**, com graduação em Pedagogia e título de Mestrado e/ou Doutorado, com duração de até 03 meses, no âmbito das ações/atividades do “Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO.”, conforme o quadro a seguir:

MODALIDADE DA BOLSA: Professor(a) Nível I			
NÚMERO DE VAGAS	FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO	TÍTULO EXIGIDO	VALOR MENSAL
01 (Uma vaga)	Pedagogia	Mestrado e/ou Doutorado	R\$ 2.080.00
Requisitos obrigatórios: - Graduação em Pedagogia, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Possuir título de Mestrado e/ou Doutorado devidamente concluídos, obtidos em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de docência no Ensino Superior e/ou na Educação Básica; - Possuir experiência comprovada como professora(or) formadora(or) em projetos, especificamente, voltados ao empoderamento e ao empreendedorismo feminino, desenvolvidos de forma presencial em municípios do Estado do Paraná (PR), no período de 2024 a 2025, com carga-horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, mediante a realização de atividades de formação e capacitação de mulheres.			
Funções/atribuições a serem desenvolvidas: - Realizar atividades formativas presenciais nos municípios contemplados pela oferta do projeto, desenvolvendo conteúdos e ações, voltados ao empoderamento feminino, ao empreendedorismo, à mentoria de carreira e ao fortalecimento da autonomia socioeconômica das mulheres participantes e também, realizar ainda, atividades formativas on-line, em conformidade com as determinações da coordenação do projeto; - Desenvolver pesquisa científica no âmbito da temática do projeto, em conformidade com as orientações estabelecidas pela coordenação do projeto; - Publicar artigos científicos e participar de eventos acadêmicos, em conformidade com as orientações estabelecidas pela coordenação do projeto; - Elaborar e emitir relatórios técnicos referentes ao desenvolvimento das atividades e ações executadas no âmbito do projeto, contemplando o acompanhamento, a sistematização e a avaliação dos resultados alcançados; - Prestar mentoria de carreira, de forma presencial e remota, às participantes do projeto, visando ao fortalecimento de suas competências profissionais, ao desenvolvimento de trajetórias de carreira e à ampliação de oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho; - Participar das atividades de capacitação presencial promovidas pela equipe de coordenação do projeto, visando à qualificação para o desenvolvimento das ações formativas presenciais, quando houver demanda nos municípios contemplados pela oferta do projeto;			



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro

Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

- Cumprir os prazos, as diretrizes técnico-pedagógicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela coordenação do projeto, observando as orientações necessárias à adequada execução das atividades;
- Executar as atividades que lhe forem atribuídas, conforme a demanda do projeto e as especificações constantes na respectiva ordem de serviço, observando os limites de titulação, qualificação e experiência profissional comprovada.

Regime de trabalho do(da) bolsista:

- Ministrar formação presencial e desenvolver pesquisa científica com enfoque nas temáticas do “Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres”, nos municípios de sua abrangência sendo: Antonina, Assis Chateaubriand, Astorga, Campo Largo, Campo Mourão, Capitão Leônidas Marques, Centenário do Sul, Cianorte, Corbélia, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Imbaú, Foz do Iguaçu, Ivaiporã, Lapa, Londrina, Loanda, Nova Prata do Iguaçu, Paiçandu, Palmas, Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, Reserva, Ribeirão do Pinhal, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Negro, Santa Tereza do Oeste, Santo Antonio da Platina, São Jerônimo da Serra, São José dos Pinhais, Siqueira Campos, São Miguel do Iguaçu, Toledo, Umuarama, no Estado do Paraná, em conformidade com o cronograma de execução e carga horária, atribuídos pela coordenação do projeto. E, ainda, realizar atividades formativas on-line, em conformidade com as determinações da coordenação do projeto;

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

3.1 As inscrições para participação deste processo seletivo são gratuitas.

3.2 Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas uma única modalidade de bolsa.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail: processoseletivoceefunicentro@gmail.com, no período de **11 a 21 de setembro de 2026**, estando abertas as inscrições **das 00h00min do dia 11 de setembro de 2026 até as 23h59min do dia 21 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília (DF), mediante o envio, em formato PDF, de toda a documentação obrigatória exigida neste Edital, conforme os documentos relacionados a seguir:

a) **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** (frente e verso) e respectivo **HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO** (frente e verso), comprovando a conclusão do curso de Graduação em **Matemática**, para MODALIDADE DA BOLSA: Apoio Técnico à Pesquisa, expedidos



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), **em formato PDF;**

b) **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** (frente e verso) e respectivo **HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO** (frente e verso), comprovando a conclusão do curso de Graduação em **Pedagogia**, para MODALIDADE DA BOLSA: Professor(a) Nível I, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), **em formato PDF;**

c) **DIPLOMA DE DOUTORADO** (frente e verso) e respectivo **HISTÓRICO DE DOUTORADO** (frente e verso), comprovando a conclusão do Doutorado, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para MODALIDADE DA BOLSA: Apoio Técnico à Pesquisa, **em formato PDF;**

d) **DIPLOMA DE MESTRADO** (frente e verso) **OU DE DOUTORADO** (frente e verso) e respectivo **HISTÓRICO DE MESTRADO** (frente e verso) ou **HISTÓRICO DE DOUTORADO** (frente e verso), comprovando a conclusão do Mestrado e/ou Doutorado, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para MODALIDADE DA BOLSA: Professor(a) Nível I, **em formato PDF;**

e) **CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES**, a qual deverá ser encaminhada/enviada tanto para a candidatura no âmbito da “MODALIDADE DA BOLSA: Professor(a) Nível I”, como no âmbito da “MODALIDADE DA BOLSA: Apoio Técnico à Pesquisa”, contendo relato detalhado da experiência profissional do(a) candidato(a), especificamente no desenvolvimento de ações formativas e pesquisas científicas relacionadas à temática do projeto, realizadas no Estado do Paraná, no período de 2024 a 2025. Outrossim, a coordenação do projeto, poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios das experiências profissionais descritas na **CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES**. Ademais, a **CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES** deverá ser apresentada em **formato PDF** e observar, obrigatoriamente, as seguintes normas de formatação: conter, no mínimo, 2 (duas) laudas e, no máximo, 4 (quatro) laudas; tamanho da página: A4; margens: superior e esquerda de 3,0 cm; inferior e direita de 2,0 cm; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; recuo da primeira linha do parágrafo de 1,25 cm; espaçamento entre linhas de 1,5;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

f) Para a “**MODALIDADE DA BOLSA: Apoio Técnico à Pesquisa**”, apresentar **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** de vínculo com instituição de ensino superior, mediante experiência comprovada em ensino superior, no âmbito da atuação no âmbito da atuação na graduação docência; ou pesquisa científica; ou pesquisa tecnológica ou de inovação; ou orientações nas pós-graduações lato sensu ou stricto sensu; ou comprovação de atuação em mentoria no âmbito da pós-graduação ou graduação.

g) Para a “**MODALIDADE DA BOLSA: Professor(a) Nível I**”, apresentar **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS DE DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR E/OU NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, expedido por instituição pública ou privada, contendo obrigatoriamente as datas de início e de término do período de exercício, para fins de comprovação e contagem do tempo de experiência, **em formato PDF**;

h) **CÓPIA DO REGISTRO GERAL (RG) E DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), em formato PDF**, ou de documento oficial de identificação com foto, em formato PDF, que contenha ambos os números;

i) O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, em formato PDF, emitido nos últimos 6 (seis) meses**, que comprove domicílio no Estado do Paraná. Na hipótese de o comprovante não estar em nome da(o) candidata(o), deverá ser apresentada declaração de residência ou outro documento idôneo que comprove o vínculo com o endereço informado.

j) **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, em formato PDF**, devidamente preenchido e assinado eletronicamente por meio da plataforma GOV.BR, com a indicação da área para a qual a(o) candidata(o) pretende se inscrever, **conforme modelo constante no Anexo II deste Edital**. Não serão aceitas outras formas de assinatura (disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).

3.4 Somente serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos de ingresso previstos no “**item 2, subitens 2.1 e 2.2**”, e mediante o envio de todos os documentos obrigatórios especificados no “**item 3, subitem 3.3 – a, b, c, d, e, f, g, h, j**”, exclusivamente para o e-mail: processoseletivoceefunicentro@gmail.com, observados o prazo de inscrição e as demais instruções estabelecidas neste Edital. Ressalta-se, que cada candidato(a) poderá realizar **apenas uma inscrição**, neste



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

processo seletivo, ou seja, apenas para uma única modalidade de bolsa. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição durante o período estabelecido, será considerada válida apenas a **última inscrição recebida**, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores. Após a efetivação da inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a complementação, substituição ou juntada de documentos**, permanecendo válida exclusivamente a documentação encaminhada no ato da inscrição, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

3.5 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que constatada posteriormente, será excluído(a) do processo de seleção para credenciamento, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

3.6 Encerrado o prazo de inscrições, proceder-se-á, à análise da consistência ou não das inscrições, para fins de expedição do ato de homologação.

3.7 Para fins de homologação das inscrições, serão verificados os seguintes requisitos:

- a) a tempestividade da inscrição;
- b) o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- c) a postagem, no ato da inscrição, de todos os documentos exigidos neste Edital.

3.8 Encerrado o período de inscrições, às 23h59min do dia 21 de setembro de 2026, será realizada a análise das inscrições pela coordenação do projeto. Posteriormente, serão publicados, no portal da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, no endereço eletrônico <https://www3.unicentro.br/proplan/editais/>, os editais correspondentes às etapas deste processo seletivo, observando-se o cronograma estabelecido neste Edital (ANEXO III).

3.9 Do resultado das inscrições caberá recurso, sem efeito suspensivo, de modo que sua interposição não suspenderá o regular andamento das etapas previstas neste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste processo seletivo.

3.10 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados, exclusivamente, por meio do e-mail: processoseletivoceefunicentro@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO III).



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

3.11 Após a análise dos recursos interpostos, o resultado será divulgado conforme os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO III), deste Credenciamento Simplificado.

3.12 As(os) candidatas(os) cujos recursos forem acolhidos terão suas inscrições homologadas por meio de Edital Complementar, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Credenciamento Simplificado.

4 DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL

4.1 A Carta de Apresentação e Intenções será analisada quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e, a documentação apresentada será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos obrigatórios, dos critérios classificatórios e à comprovação das informações exigidas no item **“3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS”**, bem como em seus respectivos subitens. A avaliação será realizada pela equipe de coordenação do projeto.

4.2 A seleção será realizada mediante avaliação dos documentos comprobatórios previstos no Anexo I deste Edital e da Carta de Apresentação e Intenções, observando-se a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, correspondendo 40% (quarenta por cento) da pontuação à avaliação dos documentos comprobatórios e 60% (sessenta por cento), à avaliação da Carta de Apresentação e Intenções.

4.3 Será considerado aprovado(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista neste Edital, resultante da soma da pontuação obtida na avaliação dos documentos comprobatórios e da Carta de Apresentação e Intenções, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

4.4 A CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES DEVERÁ CONTEMPLAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) identificação completa do(a) candidato(a), contendo nome completo, CPF, RG, endereço, e-mail, telefone para contato, local e data;
- b) apresentação clara e objetiva do objetivo da Carta de Apresentação e Intenções;
- c) manifestação expressa da intenção de participar do presente Processo Seletivo, nos termos deste Edital;
- d) relato resumido da formação acadêmica e da experiência profissional, especificamente no desenvolvimento de ações formativas e pesquisas relacionadas à temática do projeto, no Estado do Paraná, no período de 2024 a 2025, evidenciando o alinhamento da experiência profissional com os objetivos deste edital;
- e) demonstração de comprometimento com a ética profissional, a responsabilidade técnica, o cumprimento de prazos e a observância das normas legais aplicáveis;
- f) declaração de disponibilidade para realizar deslocamentos e desenvolver atividades presenciais nos municípios contemplados pela oferta do projeto, mediante convocação da coordenação do projeto;
- g) declaração de ciência da natureza jurídica deste processo seletivo, reconhecendo que a participação não gera direito à contratação nem estabelece vínculo empregatício, e que eventual convocação estará condicionada à disponibilidade de bolsa;
- h) INSERÇÃO, AO FINAL DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES, A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

“Atesto estar ciente de que este processo seletivo não gera vínculo empregatício nem direito à contratação e de que eventuais contratações estarão condicionadas à disponibilidade de bolsa, à necessidade e à existência de demanda do projeto. Declaro, ainda, estar ciente de que este processo seletivo se destina à formação de cadastro para eventual contratação, não implicando qualquer obrigatoriedade de contratação por parte da UNICENTRO, da SETI/Fundo Paraná ou da Coordenação do Projeto ‘Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres – SETI/Fundo Paraná– UNICENTRO”.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

i) Assinatura eletrônica da Carta de Apresentação e Intenções, realizada exclusivamente por meio da plataforma GOV.BR (Assinatura Eletrônica), disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>.

4.5 Na hipótese de desistência, renúncia, impossibilidade de contratação ou não comparecimento da(o) candidata(o) convocada(o), será convocada(o) a(o) próxima(o) candidata(o) credenciada(o), respeitada a ordem de classificação final do Processo Seletivo.

4.6 Será automaticamente desclassificado(a) e não aprovado(a), o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento), da pontuação máxima prevista neste Edital.

4.7 Em caso de empate para a classificação final, o desempate será definido de acordo com a seguinte ordem:

- a) Maior nota na Carta de Apresentação e Intenções;
- b) Maior idade.

4.8 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de Edital, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente de classificação, conforme a pontuação final obtida.

5 DOS RESULTADOS E RECURSOS DO CREDENCIAMENTO

5.1 A avaliação dos documentos exigidos neste Edital e da Carta de Apresentação e Intenções, apresentados no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela coordenação do projeto, em sessão reservada, observados os critérios, os parâmetros e a pontuação estabelecidos neste Edital e no Anexo I.

5.2 A coordenação do projeto poderá, a qualquer tempo, solicitar à(o) candidata(o), documentos complementares ou os documentos comprobatórios originais, com a finalidade de verificar a autenticidade e a veracidade das informações prestadas nos documentos exigidos neste Edital e na Carta de Apresentação e Intenções, bem como aferir o atendimento aos requisitos obrigatórios, previstos no “item 3”, deste Edital.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

5.3 Somente serão apreciados e pontuados os documentos dos(as) candidatos(as) que apresentarem, no ato da inscrição, toda a documentação exigida neste Edital, de forma completa, legível e em sua íntegra.

5.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a complementação, substituição, correção ou apresentação de documentos após o encerramento da inscrição. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

5.5 A ausência de qualquer documento exigido neste Edital, bem como o envio de documento ilegível, incompleto ou em desconformidade com as exigências editalícias, implicará a não atribuição da respectiva pontuação ou, quando for o caso, o indeferimento da inscrição.

5.6 Cada candidato(a) poderá manter apenas 01 (uma) inscrição válida neste processo seletivo. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição durante o período estabelecido neste Edital, será considerada válida a última inscrição recebida, ficando automaticamente canceladas e sem efeito todas as inscrições anteriormente encaminhadas. Não será admitida, em qualquer hipótese, a manutenção simultânea de mais de uma inscrição válida para (a) mesmo(a) candidato(a).

5.7 O resultado da avaliação dos documentos exigidos neste Edital e da Carta de Apresentação e Intenções será divulgado por meio de Edital, conforme o cronograma deste processo seletivo, contendo a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), por área de credenciamento, em ordem de classificação final.

5.8 Caberá recurso do resultado da avaliação, dirigido à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no âmbito do projeto, devendo ser interposto pelo(a) candidato(a), de forma devidamente fundamentada, exclusivamente quanto à pontuação atribuída, por meio do e-mail: processoseletivoceefunicentro@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo. No pedido de recurso deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo da(o) candidata(o), o número do CPF e, no campo **Assunto** do e-mail, a identificação “**Interposição de Recurso – Nome da(o) Recorrente**”.

5.9 Os recursos apresentados em desacordo com as disposições deste Edital ou interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO III), não serão analisados.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

5.10 As respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas individualmente às(aos) recorrentes, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, conforme o cronograma do processo seletivo em tela. Na hipótese de deferimento do recurso que implique alteração do resultado do processo, será publicado Edital Complementar contendo o respectivo resultado e a correspondente atualização da classificação das(os) candidatas(os).

5.11 O resultado final da classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), será publicado por meio de Edital, conforme o cronograma (Anexo II), deste processo seletivo.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), observada a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de bolsas e a existência de demanda do “Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres – CEEF UNICENTRO–SETI/FUNDO PARANÁ–UNICENTRO”.

6.2 Na hipótese de desligamento solicitado pelo(a) próprio(a) candidato(a), será convocada(o) o(a) próximo(a) candidato(a) credenciado(a), respeitada a ordem de classificação final do processo seletivo, observada a existência de demanda do projeto.

6.3 O presente processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da coordenação do projeto. Os(as) candidatos(as) poderão, ainda, ser convocados(as) para atuar em eventual projeto que possua objeto, finalidade e escopo compatíveis com “Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO”, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade do projeto e a ordem de classificação.

6.4 Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, alterado, suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou exigência legal, mediante decisão devidamente fundamentada da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no âmbito da coordenação do projeto, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza por parte dos(as) candidatos(as).



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro

Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

6.5 A Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no âmbito da coordenação do “Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO”, poderá expedir atos complementares, instruções normativas e orientações necessárias à execução deste Edital, bem como decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.6 A Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no âmbito do “Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres - Seti/Fundo Paraná-Unicentro”, não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas, interrupções de conexão com a internet, instabilidades de rede ou quaisquer outros problemas de ordem tecnológica que impeçam ou prejudiquem a realização da inscrição ou o envio da documentação exigida. Compete exclusivamente à(o) candidata(o) certificar-se da efetivação da inscrição e do correto encaminhamento de todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido.

6.7 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, falsidade, inexatidão ou fraude na documentação apresentada ou nas informações prestadas pelo(a) candidato(a), implicará sua desclassificação ou o cancelamento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8 A aprovação no processo seletivo assegura à(o) candidata(o) apenas a expectativa de eventual contratação, não gerando direito subjetivo à contratação. A efetivação da contratação do(da) bolsista estará condicionada à existência de demanda do projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira, e ao interesse e conveniência da coordenação do “Projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro: pesquisa, inovação e desenvolvimento científico-tecnológico para a promoção da autonomia das mulheres – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO”, observadas as disposições legais e as normas institucionais aplicáveis.

6.9 O deslocamento do(da) candidato(a) até os municípios que integram o projeto será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo à organização do processo seletivo ou à coordenação do projeto o custeio de passagens, transporte ou disponibilização de veículo para a realização das atividades presenciais.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro

Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

6.10 Todas as publicações, comunicados, convocações, resultados, editais e demais atos referentes ao presente processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, disponível em <https://www3.unicentro.br/proplan/editais/>, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações e dos prazos estabelecidos neste Edital. Ressalta-se, ainda, que os resultados da análise dos recursos interpostos serão encaminhados, individualmente, ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela(o) candidata(o) no ato da inscrição. Na hipótese de deferimento de recurso que implique alteração da classificação ou do resultado final do processo seletivo, será publicado Edital Complementar no sítio eletrônico da Proplan Unicentro, contendo a atualização da classificação dos(as) candidatos(as), quando couber.

6.11 Somente poderão participar do presente processo seletivo os(as) candidatos(as) residentes e domiciliados(as) no Estado do Paraná, devendo apresentar, no ato da inscrição, comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

6.12 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), via coordenação do projeto, pelo telefone (42) 3621-1466.

Gabinete do Pró-Reitor de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro).

Professor Dr. Mauricio João Atamaczuk
Pró-Reitor de Planejamento – Proplan Unicentro

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

- ANEXO I -

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS PARA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA A MODALIDADE DA BOLSA: APOIO TÉCNICO À PESQUISA
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL E DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES, CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E LIMITES DE PONTUAÇÃO:

1.	TITULAÇÃO/GRADUAÇÃO E DOUTORADO	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
1.1	Graduação em Matemática (concluída)	0,5	0,5
1.2	Doutorado (concluído)	1,5	1,5
2.	VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, MEDIANTE EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DE:	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
2.1	Vínculo com instituição de ensino superior, mediante experiência comprovada em ensino superior, no âmbito da atuação na graduação docência; ou pesquisa científica; ou pesquisa tecnológica ou de inovação; ou orientações nas pós-graduações lato sensu ou stricto sensu; ou comprovação de atuação em mentoria no âmbito da pós-graduação ou graduação.	Limitado ao máximo de 1 (um) documento comprobatório A pontuação será limitada ao máximo de 2,0 (dois) pontos, não sendo cumulativa além do limite de documentos estabelecido.	2,0
3.	CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
3.1	CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES, elaborada em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, observando o limite mínimo de 2 (duas) laudas e o máximo de 4 (quatro) laudas, conforme as orientações de formatação previstas no item correspondente. Cada candidato(a) poderá encaminhar somente 01 (uma) Carta de Apresentação e Intenções, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.	A CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES será avaliada com pontuação máxima de até 6,0 (seis) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.	6,0
TOTAL (Soma Total) =			10,00
A soma de todos os pontos será no máximo igual a 10,00			

***A(o) candidata(o) que cumprir os requisitos obrigatórios passará para a contagem de pontos.**

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

- ANEXO I -

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS PARA APROVAÇÃO NO PROCESSO PARA MODALIDADE DA BOLSA: Professor(a) Nível I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL E DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES, CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E LIMITES DE PONTUAÇÃO:

1.	GRADUAÇÃO	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
1.1	Graduação em Pedagogia (concluída)	0,5	0,5
2.	TITULAÇÃO (SERÁ CONSIDERADA EXCLUSIVAMENTE A MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA PELA(O) CANDIDATA(O), NÃO SENDO A PONTUAÇÃO CUMULATIVA).	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
2.1	Doutorado concluído	1,5	1,5
2.2	Mestrado concluído	1,0	1,0
3.	EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO PROFESSORA(OR) FORMADORA(OR) EM PROJETOS ESPECIFICAMENTE VOLTADOS AO EMPODERAMENTO FEMININO E AO EMPREENDEDORISMO FEMININO	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
3.1	Declaração e/ou certificado que comprove experiência como professora(or) formadora(or) em projetos especificamente voltados ao empoderamento e ao empreendedorismo feminino, desenvolvidos de forma presencial em municípios do Estado do Paraná, no período de 2024 a 2025, com carga-horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, mediante a realização de atividades de formação e capacitação de mulheres.	1,0 (um) ponto por declaração e/ou certificado apresentado, limitado ao máximo de 1 (um) documento comprobatório. A pontuação será limitada ao máximo de 1,0 (um) ponto, não sendo cumulativa além do limite de documentos estabelecido.	1,0
3.2	Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos de docência no Ensino Superior e/ou na Educação Básica, expedido por instituição pública ou privada, contendo obrigatoriamente as datas de início e de término do período de exercício, para fins de comprovação e contagem do tempo de experiência.	1,0 (um) ponto pela comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos de docência no Ensino Superior e/ou na Educação Básica. A pontuação é fixa e não será cumulativa em razão de tempo de experiência superior ao mínimo exigido.	1,0
4.	CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
4.1	CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES, elaborada em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, observando o limite mínimo de 2 (duas) laudas e o máximo de 4 (quatro) laudas, conforme as orientações de formatação previstas no item correspondente. Cada candidata(o) poderá encaminhar somente 01 (uma) Carta de Apresentação e Intenções, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.	A CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES será avaliada com pontuação máxima de até 6,0 (seis) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.	6,0
TOTAL (Soma Total) = A soma de todos os pontos será no máximo igual a 10,00			10,00



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

- ANEXO II -

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (PROPLAN UNICENTRO), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR JUNTO AO PROJETO CÁTEDRA DE EMPODERAMENTO E EMPREENDEDORISMO FEMININO UNICENTRO: PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DAS MULHERES – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico (link) do Currículo Lattes: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Município/UF: _____

Data: ____/____/____

-GRADUAÇÃO devidamente concluída, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC): _____

Instituição de Ensino Superior: _____ Ano de conclusão: _____

-MESTRADO E/OU DOUTORADO devidamente concluído, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC): _____

Mestrado() ou Doutorado() _____

Instituição de Ensino Superior: _____ Ano de conclusão: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (*)

MODALIDADE DE BOLSA	Assinale um (X) na área/MODALIDADE DE BOLSA para a inscrição
MODALIDADE DA BOLSA: Apoio Técnico à Pesquisa	()
MODALIDADE DA BOLSA: Professor(a) Nível I	()

(*) Cada candidato(a) pode efetuar a inscrição somente em uma modalidade de bolsa.

(Assinatura da(do) candidato(a) pelo GOV.BR)



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

- ANEXO III -

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR JUNTO AO PROJETO CÁTEDRA DE EMPODERAMENTO E EMPREENDEDORISMO FEMININO UNICENTRO: PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DAS MULHERES – CEEF UNICENTRO-SETI/FUNDO PARANÁ-UNICENTRO

DATA	ETAPAS	LOCAL
11 de setembro de 2026	Publicação Edital de Abertura.	Portal Proplan Unicentro: https://www3.unicentro.br/proplan/editais/
Início das inscrições: 11 de setembro de 2026, às 00h00min. Encerramento das inscrições: 21 de setembro de 2026, às 23h59min.	Inscrição: realizada exclusivamente por meio do e-mail: processoseletivoceefunicentro@gmail.com , com o encaminhamento de todos os documentos exigidos neste Edital, em formato PDF, no ato da inscrição.	Inscrição: realizada exclusivamente por meio do e-mail: processoseletivoceefunicentro@gmail.com , com o encaminhamento de todos os documentos exigidos neste Edital, em formato PDF, no ato da inscrição.
Dia 22 de setembro de 2026	Resultado da Seleção - Homologação das Inscrições, após análise dos documentos.	Portal Proplan Unicentro: https://www3.unicentro.br/proplan/editais/
Dia 23 de setembro de 2026	Período de interposição de recurso ao edital de Homologação das Inscrições	Via e-mail: processoseletivoceefunicentro@gmail.com
Dia 24 de setembro de 2026	Resultado após análise de recursos referente a Homologação das Inscrições (caso haja recurso) e Resultado Final.	Portal Proplan Unicentro: https://www3.unicentro.br/proplan/editais/
Dia 25 de setembro de 2026	Período de interposição de recurso ao edital de Resultado Final.	Via e-mail: processoseletivoceefunicentro@gmail.com
De 26 de setembro de 2026	Resultado Final após análise de recursos (caso haja recurso).	Portal Proplan Unicentro: https://www3.unicentro.br/proplan/editais/